



BAGGIO ARQ & ENG



SPGG/RS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA
E GESTÃO DO RIO GRANDE DO SUL

PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI

Obs.: Encargos Sociais - Mão de obra com desoneração

Item		Taxa
1	Despesas Indiretas	
1.1	Administração Central	AC 4,00%
1.2	Despesas Financeiras	DF 1,39%
1.3	Riscos e Imprevistos	R 1,27%
1.4	Seguro e Garantia	S + G 0,98%
subtotal - Despesas Indiretas		7,64%
2	Lucro	
2.1	Lucro	L 6,00%
subtotal - Lucro		6,00%
3	Tributos	
3.1	PIS (alíquota cheia: 1,65%)	PIS 0,65%
3.2	COFINS (alíquota cheia: 7,60%)	COFINS 3,00%
3.3	ISS (de 2 a 5%, conforme o município)	ISS 3,01%
3.4	Outros (Contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta)	Outros 4,50%
subtotal - Tributos		11,16%
4	BDI - Benefícios e Despesas Indiretas	28,53%

Fórmula Geral utilizada

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Glossário

AC	taxa de Administração Central
S	taxa de Seguros
R	taxa de Riscos
G	taxa de Garantias
DF	taxa de Despesas Financeiras
L	taxa de Lucro / Remuneração
I	taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS, ISS)

A licitante deve alterar os valores apresentados, de acordo com a sua realidade, respeitadas as condições do edital e disposições legais, especialmente quanto ao Acórdão TCU Nº 2622/2013.

As empresas sujeitas ao **regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS** devem apresentar **demonstrativo de apuração** de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos **em virtude do direito de compensação dos créditos** previstos no art. 3º das Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003.

As empresas optantes pelo **Simples Nacional** devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do **BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher**, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006.

BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas**. Brasília: TCU, 2014.